

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONSIDERANDO:

- Que a AUTARQUIA não dispõe de quadro técnico necessário para a elaboração de projetos e documentos indispensáveis à realização de obras públicas;
- Que a AUTARQUIA é uma entidade pertencente à administração municipal, com finalidades específicas de interesse público;
- Que a cooperação entre as entidades visa atender à demanda existente de obras a serem executadas pela AUTARQUIA, garantindo a regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;
- Que a AUTARQUIA não dispõe no seu quadro técnico servidores públicos com atribuições para exercer de forma regular as funções de uma equipe de licitações, equipe de apoio e pregoeiro.

O Município de Érico Cardoso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na PRACA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, na cidade de ÉRICO CARDOSO/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**; o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso (SAAE)**, autarquia municipal responsável pela captação, tratamento e fornecimento de água, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/nº, Centro da cidade de ÉRICO CARDOSO/BA, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Danilo Trindade Ramos de Souza, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**; Resolvem celebrar entre si o presente **Termo de Cooperação**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, dos serviços dos servidores da equipe de licitação e de engenharia da Prefeitura à AUTARQUIA, para a elaboração de projetos e documentos necessários à realização de obras públicas pela AUTARQUIA, bem como a execução e fiscalização das obras quanto à sua regularidade, entre outras contratações públicas diversas.

O presente Termo também tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Érico Cardoso e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/Ba, através da Comissão de Permanente de Licitações e do Pregoeiro Oficial para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa, cotações de preços, parecer contábil e financeiro e parecer jurídico, e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas Modalidades utilizadas seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente do SAAE para a sua análise jurídica e de conveniência e oportunidade, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do diretor do SAAE, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente do SAAE, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o SAAE e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Disponibilizar técnicos do setor de engenharia da Prefeitura para a elaboração de projetos e documentos necessários às obras públicas a serem realizadas pela AUTARQUIA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, assegurando sua regularidade conforme as normas e padrões aplicáveis;
- c) Fornecer suporte técnico necessário durante todas as fases das obras, desde a concepção do projeto, processo licitatório e até a conclusão das obras.
- d) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-Ba para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- e) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- f) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- g) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- h) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

A AUTARQUIA compromete-se a:

- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários para a elaboração dos projetos;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da Prefeitura às áreas onde serão executadas as obras;
- c) Cooperar com o setor de engenharia da Prefeitura em todas as fases do projeto e execução das obras.
- d) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo, incluso a análise de legalidade e emissão de pareceres técnicos e jurídicos obrigatório, e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente do SAAE;
- e) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- f) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- g) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- h) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos

mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá Obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de Erico Cardoso/Ba, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As partes elegem o foro da Comarca de Paramirim/BA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação.

b) Este Termo de Cooperação será publicado na imprensa oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Érico Cardoso, 10 de fevereiro de 2025.



Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.02.13 08:15:43
-03'00'

ERALDO FELIX DA SILVA

Prefeito Municipal de Érico Cardoso

DANILO TRINDADE RAMOS Assinado de forma digital por DANILO
TRINDADE RAMOS DE SOUZA:07471917512
DE SOUZA:07471917512 Dados: 2025.02.10 15:35:49 -03'00'

Daniilo Ramos Trindade de Souza

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso

Testemunhas:

1.  CPF:

2.  CPF: